**ANEXO I**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 05/2021

A empresa , apresenta a **REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS,** proposta comercial para contratação de serviços técnicos de Assessoria em Comunicação para o Projeto **"Tecendo Redes: agroecologia e gestão de resíduos na Região Metropolitana de Belo Horizonte"** no âmbito do **Termo de Fomento nº 904944/2020 - SICONV.**

Nome ou Razão Social:

CPF ou CNPJ nº.:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone : Fax.: E-mail:

Validade da Proposta: *(no mínimo 30 (trinta) dias)*

Representante da Empresa:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde.** | **Unid.** | **Especificações** | **Valor R$** | |
| **Unitário** | **Total** |
| 01 |  |  |  |  |  |

\* Prazo de Validade desta Proposta deverá atender o mínimo de 30 (trinta) dias.

Os preços ofertados têm como referência o mês \_\_\_ /2021, para pagamento de acordo com as condições fixadas na **Cotação Prévia de Preços nº 05/2021**, mantendo-se os preços fixos e irreajustáveis.

Nome do representante

Assinatura do representante

**Observação:**

**Utilizar papel timbrado, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa. A Proposta deverá ser assinada pelo Representante legal.**

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da empresa), estabelecida na , por seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_ (nome do representante), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está enquadrada como Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual-MEI, perante a Receita Federal do Brasil e/ou Secretaria da Fazenda do Estado, comprometendo-se ainda a informar caso ocorra seu desenquadramento da condição de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual– MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Federal 6.204/2007.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável)

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 05/2021

A empresa ................................., inscrita no CNPJ n°..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº............................ e do CPF nº ........................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*) .**

Local e data

(Nome e assinatura do responsável)

(\*) Observações: se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO IV**

CONTRATO nº 05/2021

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A **REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS** COMO **CONTRATANTE**, E COMO **CONTRATADA**, A EMPRESA **.........**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Assessor/a em Comunicação PARA O PROJETO “**Tecendo Redes: agroecologia e gestão de resíduos na Região Metropolitana de Belo Horizonte”** – TERMO DE FOMENTO Nº 904944/2020.

Pelo presente Termo de Contrato a **REDE DE INTERCAMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS**, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Tamboril, nº 248, Bairro Concórdia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31110-640, inscrita no CNPJ sob o nº 25.572.868/0001-97, neste ato representada pela sua Representante Legal, Lorena Anahi Fernandes da Paixão, portadora da Cédula de Identidade RG. nº MG-7.142.727 e inscrita no CPF/MF sob o nº 087.363.316-43, como **CONTRATANTE** e a empresa**...........................**, estabelecida no endereço .............., ......................., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...................../000X-XX neste ato, devidamente representada pelo Sr (a) ........... portador/a da Cédula de Identidade RG. nº ..................................e inscrito/a no CPF/MF sob o nº .............................., como **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato que reger-se-á na forma da Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto nº. 8.726/2016 e Portaria Interministerial n° 424/2016. O edital da **Cotação Prévia de Preços nº 05/2021** e seus anexos, os quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de traslados e transcrições, bem como pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria em Comunicação para o Projeto **"Tecendo Redes: agroecologia e gestão de resíduos na Região Metropolitana de Belo Horizonte”** no âmbito do Termo de Fomento **nº 904944/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

* 1. Compete à CONTRATADA:

2.1.1 Desenvolver um processo de comunicação social como ferramenta pedagógica de construção do conhecimento e de diálogo e incidência na sociedade. Ver descritivo de atividades abaixo:

1. Produzir conteúdo para as redes sociais (facebook, instagram, youtube, whatsapp) da proponente e das organizações parceiras sobre os temas e ações do projeto. Período: contínuo, mês 1 ao mês 10.
2. Realizar uma campanha de mobilização dos/as moradores/as para aderirem ao Programa Lixo Zero + Reciclagem Popular, com circulação em redes sociais e outros meios de comunicação dos bairros/comunidades. Período: mês 1 ao mês 10
3. Diagramar o informativo sobre mercados agroecológico da região metropolitana de Belo Horizonte. Período: mês 9 e mês 10.
4. Fazer a divulgação com produtos digitais e participar do processo de cobertura colaborativa do Festival de Agroecologia Metropolitana. Período: mês 8 ao mês 10.

2.1.2 A CONTRATADA será responsável pelos tributos, encargos: trabalhistas, fiscais e previdenciários resultantes do objeto do presente CONTRATO.

2.1.3 A CONTRATADA se compromete a entregar, como produtos deste contrato:

1. 2 postagens por quinzena sobre a execução do projeto e temas afins para serem veiculadas nas redes sociais da organização executora e das organizações parceiras. Quinzenalmente.
2. 1 cartilha diagramada com a sistematização do estudo de mercado, com as seguintes especificações: 20 páginas, formato A4. Mês 8 ao Mês 10.
3. 10 peças impressas e/ou de áudio para difusão em rádio para veiculação em Santa Tereza e Vila Nossa Senhora de Fátima - Aglomerado da Serra. Mês 1 ao mês 10.
4. Participação na comissão de comunicação colaborativa do Festival de Agroecologia. Mês 8 a mês 10.

2.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive aquelas relativas a **Cotação Prévia de Preços nº 05/2021;**

2.2.1 Executar o objeto do contrato de acordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, observando:

a) as normas técnicas e posturas legais pertinentes;

b) boas condições ao andamento dos trabalhos;

c) consultas à CONTRATANTE; e

d) outros fatos que, a juízo da CONTRATANTE, devam ser objeto de registro.

2.2.2 Conceder livre acesso aos documentos, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme indicação da CONTRATANTE.

2.3 Compete à CONTRATANTE:

2.3.1 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;

2.3.2 Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

2.3.3 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

2.3.4 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

2.3.5 Acompanhar os trabalhos desde o início até a prestação de contas, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas relacionados ao serviço contratado;

2.3.6 Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que as regem.

2.4 A CONTRATANTE determinará e a CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, as parcelas do serviço que tenham vício, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação de serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância bruta de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 3 parcelas, sendo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao final do 1º mês de contrato, R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao final do 5º mês de contrato, e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao final do 10º mês de contrato, conforme proposta comercial a ser apresentada pela empresa.

3.2 Com base na regular execução do objeto contratual, a CONTRATADA apresentará, as respectivas notas fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo setor competente da CONTRATANTE, para que esta efetue o seu pagamento no prazo em até cinco (5) dias úteis, após a aprovação da documentação.

3.3 Os pagamentos serão liberados desde que a execução do objeto tenha sido aceita de forma definitiva, pelo setor competente da CONTRATANTE.

3.4 Havendo falhas ou irregularidades na execução dos serviços do objeto, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

3.5 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto os tributos, despesas decorrentes de alimentação, transporte, equipamentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento e instalação do objeto deste contrato.

3.6 O não cumprimento do disposto neste Contrato, salvo em casos fortuitos ou devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.

3.7 A REDE DE INTERCÂMBIO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS efetuará o pagamento mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA indicada pela mesma.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos provenientes do **Termo de Fomento nº. 904944/2020** celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Cidadania.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 10 (dez) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado e cancelado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1 A CONTRATADA, quando do não cumprimento com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Ressarcimento dos danos causados;

6.1.3 Rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente Contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando:

7.1.1 A CONTRATADA incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA deste Contrato;

7.1.2 Quando a CONTRATADA estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

7.1.3 Quando a CONTRATADA alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a prestação do objeto contratual.

7.1.4 O presente Contrato poderá ser rescindido, pelas partes, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA e CONTRATANTE assistam ao direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor;

7.1.5 CONTRATADA e CONTRATANTE poderão solicitar a rescisão deste Contrato, nomeando por escrito os fatores que motivarem a rescisão, com prazo mínimo de 30 dias para conhecimento da outra parte.

7.2 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Toda alteração contratual, deverá ser realizada mediante aditamento.

8.2 Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, pelo fiel cumprimento deste Contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pelas normas e princípios que regem esse instrumento e por legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerias, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em duas (2) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, xx de ................ de 2021.

Representante legal Nome responsável

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Nome e CPF:

2.

Nome e CPF: